

L E I N.º 149

Concede a ROSA DIAS DA CRUZ uma pensão mensal de Cr\$1.200,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a ROSA DIAS DA CRUZ, filha do funcionário da Prefeitura Municipal de Corumbá, Theophilo Dias da Cruz, falecido a 21 de Março de 1954, uma pensão mensal de Cr\$... 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZÉIROS).

§ Único - Cassará o benefício constante do Art.º 1º desta Lei por casamento ou morte da beneficiária.

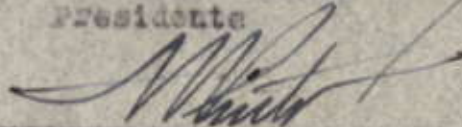
Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá pela verba própria, do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 21 de outubro de 1955



Omar Moreira Silva  
Presidente



Angelo da Silva Pinto  
Secretário